



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.624 / 2020, de 19 de fevereiro de 2.020.

Dispõe sobre a criação do Projeto 1.044 - Construção e Reforma de Praças Públicas, na Unidade Executora 02.11.01. Cultura e Turismo, e abre um crédito suplementar através de anulação parcial ou total de outras dotações Orçamentaria, no valor de R\$160.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 17/02/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um nova Ação 1.044 - Construção e Reforma de Praças Públicas, na Unidade Executora 02.11.01. Cultura e Turismo, e abrir um crédito suplementar através de anulação parcial ou total de outra dotação orçamentária, no valor de R\$ 160.000,00, na seguinte dotação:

02.11.01. Cultura e Turismo

F.P. 13.391.0020.1.044.Construção e Reformas de Praças Públicas

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 604 - Recurso – 01 Tesouro..... R\$ 160.000,00

Parágrafo Único – A Suplementação acima será suprida pela anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.007. Pavimentação Asfáltica, Bueiros e Galerias Pluviais.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 75 - Recurso – 01 Tesouro..... R\$ 160.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de fevereiro de 2.020

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2013